



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.070/98

“Dá nome a Logradouro Público”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada “**Rua 17**”, a via pública que inicia na rua *José Cândido Murta*, com término no Campo da Alterosa Esporte Clube, *bairro Nova Conquista* neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMIG.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de dezembro de 1998

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

